



\*PARECER Nº 125/2022-CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00225548/2019-91

Interessado: **Escola Master III**

Recredencia, em caráter excepcional, a contar de 1º de março de 2022 até 31 de dezembro de 2026, a Escola Master III, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade; autoriza a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 3 de dezembro de 2019, de interesse da Escola Master III, situada na Quadra 5, Lotes 21 e 22, Bairro Del Lago I, Itapoã - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino S. N. M. Dias EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.358.520/0001-55, tratou, originalmente, da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) anos e 3 (três) anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

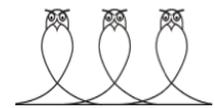
Contudo, no decorrer da instrução processual, a instituição foi contemplada pela Portaria nº 427/SEEDF, de 26 de agosto de 2021, publicada em 30 de agosto de 2021 que, com fulcro no Decreto 40.445/2020 que instituiu o Programa de Benefício Educacional - Social - PBES, denominado "Cartão Creche", alterado pelo Decreto nº 41.950/2021, credenciou a instituição, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de 6 (seis) meses, e autorizou a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade.

Dessa feita, ante o credenciamento excepcional da instituição, o presente processo versará, obrigatoriamente, sobre o seu recredenciamento, também em caráter excepcional, e a autorização de ampliação da oferta não abarcada pela Portaria 427/2021-SEEDF, com a consequente validação dos estudos realizados, a contar do ano de 2019, ano de autuação do presente processo.

Por fim, vale salientar que foi constatado que a instituição iniciou suas atividades sem amparo legal, infringindo o disposto no art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, sendo necessário validar os atos praticados antes do credenciamento excepcional e, também, a oferta não contemplada por tal ato legal.

## II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, à luz da Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e pela Resolução nº 2/2020-CEDF, ora vigente.



Os documentos legais encontram-se atualizados, atendem à legislação vigente e estão coerentes com o pleito, nos termos do art. 194 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

- O Certificado de Licenciamento, emitido pelo Portal de Serviços Rede Sim DF, com as licenças concedidas pelos órgãos responsáveis do GDF dentro da validade, contemplam as ofertas de ensino requeridas.
- O Contrato de Locação do imóvel está vigente até 1º de novembro de 2029.

### **Das visitas de inspeção *in loco***

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 19 de outubro de 2020, ocasião em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Frisa-se que a instituição educacional iniciou seu funcionamento sem o devido amparo legal, ofertando Educação Infantil, Creche (2 e 3 anos de idade) e Pré-Escola (4 e 5 anos de idade) e Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Do Relatório Técnico Conclusivo, destaca-se que:

[...]

Na data 19/10/2020, no momento da visita de inspeção *in loco*, [...] foi verificado que o Ensino Fundamental tem seu funcionamento no 1º andar, com acesso por meio de escada [...]. A estrutura do fosso encontra-se pronta, aguardando a instalação do elevador.

Na data 22/12/2020, a instituição educacional foi diligenciada nº 849/2021 [...] a se pronunciar formalmente sobre o item verificado em visita de inspeção *in loco*. [...] Na sequência, em 18/01/2021, a instituição apresentou em atendimento presencial, [...] Ofício nº 10/2021 [...] alegando o seguinte: "O elevador já foi instalado".

Na data 03/03/2021, a instituição educacional foi diligenciada nº 122/2021 [...] a apresentar **Declaração referente ao supracitado item, considerando a edição de normativos, pelo Governo Distrital, que implementam medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, não foi possível verificar *in loco*.** (Grifo nosso)

Na data 08/03/2021, a instituição educacional enviou [...] Declaração [...], relatando que o elevador já foi instalado, acompanhada de Ofício nº 13/2021 [...], datado de 08/03/2021.

[...]

No momento da visita de inspeção *in loco* [...] foi observada que as salas de aula apresentam, aparentemente, boa luminosidade, sendo natural e artificial, com ventilação natural e forçada por meio de ar condicionado. O espaço/nº de estudantes e professor, à primeira vista, é bom.

Salienta-se que a instituição educacional possui mobiliário suficiente, com boa conservação e higiene, tendo sua disposição e tamanho adequados à oferta.

Quanto aos recursos didático-pedagógicos, destaca-se a existência de computadores, televisores, tablets, jogos educativos diversos, data - show, mesas de totó, pula pula, Programa de Inteligência sócio-emocional - Augusto Cury etc.

(sic)



Registra-se, também, que a secretaria escolar possui boa organização administrativa. Os diários de classe são informatizados e a instituição educacional utiliza o sistema Escola Web. “O arquivo corrente encontra-se classificado e ordenado, facilitando assim, a localização e consulta e estão guardados em satisfatórias condições de segurança, de acordo com o registro da visita in loco [...]”. (sic)

Considerando que as medidas de distanciamento social, estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, para o enfrentamento do período de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, inviabilizaram a verificação *in loco* da instalação do elevador, entende-se como necessária a realização de inspeção do setor competente da Secretaria de Estado de Educação, para constatação do cumprimento da exigência.

## **Dos Documentos Organizacionais**

### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

#### **1. Missão**

A missão da Escola Master III consiste em: "promover o desenvolvimento integral dos estudantes, com vistas ao exercício pleno da cidadania e à futura inserção no mundo do trabalho, formando cidadãos comprometidos, responsáveis, éticos, ativos, participantes e solidários."

#### **2. Organização Pedagógica**

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, nos turnos parcial e integral, compreendendo:

##### **1. Educação Infantil**

###### **I - Creche:**

- a) Maternal I - para estudantes de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.
- b) Maternal II - para estudantes de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

###### **II - Pré-Escola:**

- a) Jardim I - para estudantes de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.
- b) Jardim II - para estudantes de 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

2. Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano - para o 1º ano é exigido que o estudante tenha 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.



A Educação Infantil é ofertada em regime anual, com o mínimo de 200 dias letivos e carga horária anual de 900 (novecentas) horas, para a jornada parcial, e 2400 (duas mil e quatrocentas) horas, para a jornada integral.

O Ensino Fundamental é ofertado em regime anual, com o mínimo de 200 dias letivos e 833 (oitocentas e trinta e três) horas anuais, para a jornada parcial, e 2167 (duas mil cento e sessenta e sete) horas, para a jornada integral.

A instituição educacional oferta, no horário parcial, atividades de enriquecimento a todos os alunos: dança, lutas, natação, música, ginástica rítmica, Master vida saudável e programa bilíngue.

O Programa Bilíngue é método próprio da Escola Master III. Os professores foram capacitados e utilizam materiais definidos de acordo com a proposta pedagógica da escola. São ministradas três aulas semanais, o que garante ao estudante o convívio constante e natural com a língua. Assim, os estudantes aprendem a partir de atividades de ensino contextualizadas, jogos, projetos e assuntos diversos na língua inglesa, em situações criativas e baseadas no material didático.

Aos alunos da jornada integral são ofertadas atividades complementares cognitivas, físicas e sociais, segurança alimentar e física. A Escola conta com equipe e estrutura para o atendimento das jornadas parcial e integral em todos os momentos de permanência do estudante na instituição.

A instituição educacional garante aos alunos com necessidades especiais que a organização curricular será pautada no Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, contemplando estratégias e metas específicas que colaborem e interfiram positivamente na aprendizagem do estudante, atendendo ao disposto na legislação vigente.

Entre os projetos realizados pela Escola Master III, destacam-se: Circo, Água, Livro Infantil - Monteiro Lobato e Trânsito.

### 3. Organização Curricular

A organização curricular está fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, Diretrizes Curriculares da Educação Infantil - DCNEI e Base Nacional Comum Curricular - BNCC, complementada por uma Parte Diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

Na Educação Infantil, o currículo da instituição educacional está comprometido em oferecer a oportunidade de aprender a pensar, a reaprender e a refazer informações, a questionar e a refletir, oportunizando situações de busca de saber; de análise; de seleção e escolha responsável de tomada de decisões vitais.

A Escola Master III pontua, no currículo da Educação Infantil, os eixos norteadores interações e brincadeiras, garante às crianças os seis direitos de aprendizagem fundamentais que devem ser explorados no processo de ensino e de aprendizagem, organizados em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.



De forma a buscar o desenvolvimento intencional dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais do estudante, por meio de processos educativos significativos que promovam a autonomia, o comportamento cidadão e o protagonismo, no Ensino Fundamental, o currículo está estruturado em uma Formação Geral Básica, que é composta por áreas do conhecimento e por unidades curriculares, propostas na BNCC, e Parte Diversificada, que é composta pelo Projeto Interdisciplinar Eletivo e o Projeto Bilíngue, conforme o anexo II deste parecer.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental, perfazendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária, de acordo com a legislação vigente. Esses projetos são de livre escolha dos estudantes, que, a cada bimestre, precisam novamente optar pelo projeto que desejam.

Registra-se que são trabalhados os temas transversais e os conteúdos obrigatórios, resguardado o devido aprofundamento de acordo com o nível de maturidade do estudante e de seus interesses, de sua família e da comunidade, em consonância com o que dispõe a Resolução nº 2/2020 - CEDF.

#### 4. Avaliação

##### 4.1 Avaliação das aprendizagens

Em relação à compreensão do processo avaliativo, a Escola Master III compreende que "o rendimento do estudante reflete o trabalho desenvolvido em aula. O progresso alcançado pelos estudantes reflete a eficácia da prática docente. Ao avaliar os seus estudantes, o professor avalia também o seu trabalho."

Na Educação Infantil, a avaliação do desempenho do estudante é feita em termos comportamentais bem amplos, considerando-se o desenvolvimento sensório-motor, cognitivo, o equilíbrio emocional e a realização das atividades propostas. Os registros são realizados pela produção de portfólios e exercícios, sendo avaliados diariamente pelo professor e apresentados aos responsáveis bimestralmente, por meio de fichas individuais.

No Ensino Fundamental, a avaliação acontece de forma contínua e sistemática, por meio da interpretação qualitativa do conhecimento construído pelo estudante. Os resultados são registrados para identificar avanços, dificuldades, erros e acertos. Na avaliação qualitativa, são observados os aspectos de senso de responsabilidade, disciplina, interesse, participação, hábitos e atitudes, convívio, reflexão, cooperação, decisão e liderança.

Para essa etapa, são utilizados dois instrumentos avaliativos por bimestre, em cada unidade curricular. O resultado do rendimento escolar do estudante é expresso por meio de notas, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Para aprovação, o estudante deve obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as unidades curriculares e frequências mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

##### 4.2 Avaliação institucional

A Escola Master III realiza a avaliação institucional pelo menos duas vezes ao ano, por meio de questionários, análise dos resultados obtidos pelos estudantes, resultado nas avaliações nacionais e a abertura permanente aos pais e colaboradores, via coordenação e



direção, para sugestões e críticas. Os resultados são apresentados aos envolvidos sempre na primeira reunião, após a apuração dos resultados.

#### 5. Plano de Acompanhamento Estudantil

Como forma de elaborar um plano de permanência para os estudantes, foram implantadas as seguintes estratégias:

- intensificar o acompanhamento individual de cada estudante;
- buscar apoio da família para acompanhamento dos estudantes; e
- melhorar a relação professor - pais/responsáveis.

Para os alunos do Ensino Fundamental que necessitam de recuperação, são oferecidas aulas de programação concentrada e intensiva, nas modalidades bimestral e final. Após os estudos de recuperação final, é aplicado um instrumento de avaliação com a atribuição de nota que obedecem aos critérios fixados no Regimento Escolar.

Considera-se aprovado, após estudos de recuperação final, o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades oferecidas em recuperação.

Quanto às estratégias para o êxito escolar, a instituição educacional registra que:

A Escola considera e trabalha o pleno desenvolvimento do aluno em todas as áreas: física, cognitiva, social e afetiva. Olhamos atentamente às suas individualidades, buscando sempre o contato frequente com as famílias e o trabalho de ações preventivas, tanto no campo comportamental quanto no campo de dificuldades relacionadas à construção e assimilação do conhecimento. (sic)

#### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 154 (cento e cinquenta e quatro) artigos e 43 (quarenta e três) páginas, possui normas claras e objetivas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, em caráter excepcional, a contar de 1º de março de 2022 até 31 de dezembro de 2026, a Escola Master III, situada na Quadra 5, Lotes 21 e 22, Bairro Del Lago I, Itapoã - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino S. N. M. Dias EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.358.520/0001-55, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) anos e 3 (três) anos de idade;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade;
- c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
  - e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
  - f) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
  - g) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de visita de inspeção *in loco* para constatação da instalação do elevador;
  - h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.
- É o Parecer.

Sala “Helena Reis” - CEDF, Brasília, 2 de agosto de 2022.

**ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
em 2/8/2022.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
Presidente da Câmara de Educação Básica do  
Conselho de Educação do Distrito Federal

---

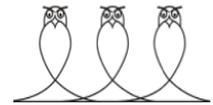
\*Foi tornado sem efeito passando a vigorar o Parecer nº 163/2022-CEDF



ANEXO I DO PARECER Nº 125/2022-CEDF

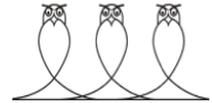
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR  
EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA MASTER III <b>Etapa:</b> Educação Infantil - Creche e Pré-Escola <b>Turno:</b> Diurno (Matutino/Vespertino) <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I 2 anos	Maternal II 3 anos	Jardim I 4 anos	Jardim II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamentos e imaginação Espaço, tempos, quantidades Relações e transformações	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL – (jornada parcial)</b>		22	22	22	22
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL – (jornada parcial)</b>		900	900	900	900
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL – (jornada integral)</b>		60	60	60	60
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL – (jornada integral)</b>		2400	2400	2400	2400
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Horário de funcionamento da instituição educacional: 7h às 22h. 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Jornada parcial: • Matutino: 7h às 11h30 • Vespertino: 13h às 17h30 - Jornada integral: 7h às 19h 3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada. 4. Na carga horária semanal não se registram as casas decimais, porém essas foram devidamente contabilizadas na carga horária anual.					



**ANEXO II DO PARECER Nº 125/2022-CEDF  
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR  
ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA MASTER III <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano <b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual						
<b>FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>						
ÁREA DO CONHECIMENTO	UNIDADE CURRICULAR	ANO				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>						
Projeto Interdisciplinar Eletivo		X	X	X	X	X
Programa Bilíngue		X	X	X	X	X
<b>MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL – JORNADA PARCIAL</b>		<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>MÓDULO-AULA SEMANAL JORNADA INTEGRAL</b>		<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA INTEGRAL (em horas)</b>		<b>2167</b>	<b>2167</b>	<b>2167</b>	<b>2167</b>	<b>2167</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Horário de funcionamento da instituição: 7h às 22h</li><li>Jornada, turno, horário das aulas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Jornada Parcial:<ul style="list-style-type: none"><li>Matutino: 7h às 11h30</li><li>Vespertino: 13h às 17h30</li></ul></li><li>- Jornada integral: 7h às 19h</li></ul></li><li>Duração do módulo-aula: 50 minutos.</li><li>Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.</li><li>Os estudantes da jornada integral terão mais um intervalo de 20 minutos e o almoço de 30 minutos, não computados no horário de aula.</li><li>Os itens enumerados de 2 a 5 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.</li><li>Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem ao mínimo de 20% (vinte por cento) do total da carga horária.</li><li>Na carga horária semanal não se registram as casas decimais, porém essas foram devidamente contabilizadas na carga horária anual.</li></ol>						



**PROJETOS INTERDISCIPLINARES – DETALHAMENTO**

<b>PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO 1</b>	
TEMA	<b>Meio Ambiente</b>
PÚBLICO-ALVO	Ensino Fundamental, adequado à faixa etária
DURAÇÃO	Projeto anual, com etapas distintas a cada bimestre.
OBJETIVO GERAL	Conscientizar para a conservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES	Linguagens – Língua Portuguesa Matemática – Matemática Ciências da Natureza – Ciências
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE	Bimestralmente o aluno pode optar qual dos projetos interdisciplinares eletivos deseja cursar.

<b>PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO 1</b>	
TEMA	<b>Penso Logo Escrevo</b>
PÚBLICO-ALVO	Ensino Fundamental, adequado à faixa etária
DURAÇÃO	Projeto anual, com etapas distintas a cada bimestre.
OBJETIVO GERAL	Incentivar a leitura e a escrita. Promover o acesso sistemático a uma grande variedade de títulos, desenvolvendo nos educandos a competência leitora.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES	Linguagens – Língua Portuguesa e Arte
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE	Bimestralmente o aluno pode optar qual dos projetos interdisciplinares eletivos deseja cursar.